

CANCELAMENTO DO EDITAL

O Presidente da Comissão do Processo seletivo Simplificado, considerando o caráter discricionário da Administração Pública, a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal e a inexistência de direito adquiridos decorrentes do processo seletivo simplificado regido pelo edital n. 06/2015, resolve:

Cancelar o Edital nº 06/2015, bem como todos os atos decorrentes da sua publicação.

Goiânia, 17 de Agosto de 2015.



Aline Cristiane Monteiro de Almeida
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Campus de Goiânia - ESEFFEGO